ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA, DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

1. INTRODUÇÃO

A presente matriz de riscos constitui documento complementar e integrante do Termo de Referência, elaborada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao conceito previsto em seu art. 6º, inciso XXVII, bem como às boas práticas de governança e gestão de riscos aplicáveis às contratações públicas. Sua finalidade é estabelecer, de forma prévia, objetiva e transparente, a distribuição dos principais riscos extraordinários e relevantes associados à execução da contratação, identificando a parte que possui melhores condições técnicas, operacionais, administrativas ou econômicas para prevenir, gerenciar, mitigar ou absorver os impactos decorrentes da eventual materialização de cada evento de risco.

A definição prévia da alocação dos riscos busca promover maior segurança jurídica, previsibilidade contratual e equilíbrio das relações entre a Administração e os credenciados, reduzindo incertezas quanto às responsabilidades das partes e fornecendo parâmetros objetivos para análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão contratual ou adoção de medidas corretivas durante a execução do objeto.

Importante destacar que a matriz de riscos a seguir não se confunde com a análise de riscos realizada durante a fase preparatória da contratação. Enquanto a análise possui natureza gerencial e preventiva, destinada à identificação e tratamento dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, a matriz de riscos possui natureza contratual e tem por objetivo disciplinar a responsabilidade das partes diante de eventos supervenientes capazes de produzir repercussões relevantes sobre a execução do objeto ou sobre o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Por essa razão, não integram esta matriz os riscos operacionais ordinários inerentes à atividade empresarial do credenciado, tampouco as obrigações legais e contratuais rotineiramente atribuídas às partes, tais como manutenção de regularidade fiscal, observância das especificações técnicas dos produtos, gestão de estoque, cumprimento dos prazos de fornecimento, qualidade dos itens entregues, atendimento às exigências ambientais ou demais obrigações relacionadas à execução regular do objeto. Tais situações constituem responsabilidades ordinárias de execução e serão tratadas por meio dos mecanismos de fiscalização, avaliação de desempenho, notificações administrativas e eventual descredenciamento previstos no Termo de Referência.

VENTO DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO	CONSEQUÊNCIA CONTRATUAL
Erro ou insuficiência no dimensionamento da demanda estimada pela Administração.	**2**	**4**	**Contratante**	Os quantitativos são definidos exclusivamente pela Administração com base em seus levantamentos internos.	Não gera direito à aquisição mínima ou indenização, por se tratar de quantitativos estimativos.
Alteração significativa da demanda em razão de ampliação, redução ou renovação da frota municipal.	**3**	**3**	**Contratante**	Decorre de decisões administrativas e da gestão patrimonial do Município.	Adequação das demandas conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.
Variação ordinária dos preços dos pneus e insumos no mercado.	**4**	**2**	**Contratada**	Constitui risco inerente à atividade econômica exercida pelo fornecedor.	Absorção pelo credenciado até a ocorrência de hipótese legal de reajuste.
Elevação extraordinária e imprevisível dos custos dos produtos por fato superveniente excepcional.	**2**	**5**	**Compartilhado**	Evento extraordinário alheio à gestão ordinária das partes.	Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação legal.
Descontinuidade de fabricação de determinado modelo ou medida de pneu.	**2**	**4**	**Contratada**	Risco inerente à cadeia de fornecimento e relacionamento comercial com fabricantes.	Possibilidade de substituição por produto equivalente previamente aprovado pela Administração.
Alterações tributárias ou legislativas de caráter geral com impacto relevante na execução.	**2**	**4**	**Compartilhado**	Evento externo à vontade das partes com potencial repercussão econômica relevante.	Avaliação de eventual revisão ou reequilíbrio contratual.
Caso fortuito ou força maior que afete a cadeia de suprimentos.	**2**	**5**	**Compartilhado**	Situação imprevisível ou inevitável que foge ao controle das partes.	Aplicação das medidas legais cabíveis e avaliação dos impactos na execução.
Fato da Administração que impeça ou restrinja a execução regular do credenciamento.	**1**	**5**	**Contratante**	Decorre de ato ou omissão imputável exclusivamente à Administração.	Possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

Considerando as características do objeto, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de pneus automotivos destinados à manutenção da frota municipal, a presente matriz contempla exclusivamente os riscos que possam gerar impactos relevantes sobre a execução da contratação ou sobre sua equação econômico-financeira, observando os princípios da eficiência, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público. A alocação dos riscos foi realizada segundo o critério da capacidade de gestão, atribuindo-se cada evento à parte que detenha melhores condições de preveni-lo, controlá-lo, mitigá-lo ou suportar seus efeitos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas.

Claudia MT, 25 de Agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

_____

Eduardo Vedoy
Gestor de Credenciamentos